



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.223 DE 13 DE março DE 2.000.

Dispõe sobre ressarcimento de numerário à empresa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ressarcir à empresa **AGROINDUSTRIAL LUANA S/A**, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), relativo a aquisição do imóvel situado nesta cidade matriculado no R.I. desta Comarca sob o nº 6.296 de ordem, para a instalação de uma agroindústria de pupunheira irrigada para a produção inicial, de 1.500.000 vidros de palmito e outros produtos similares.

Art. 2º - O ressarcimento a que menciona o Artigo anterior será a título de incentivo fiscal, pela aquisição do imóvel pela beneficiada, nesta cidade, destinada a implantação da agroindústria.

Art. 3º - O recebimento do numerário será efetuado através de Termo de Compromisso da beneficiária de dar, no prazo de 04 (quatro) anos, cumprimento da destinação a que motivou o incentivo fiscal previsto no Artigo 2º desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações comprometidas no termo a que menciona o artigo anterior, dará direito ao Poder Público Municipal reaver o recurso repassado, com juros legais, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, através de processo administrativo em que a interessada terá ampla defesa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária classificada como: 02.01.03.07.020.2.026-024 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, nomeadamente a Lei nº 2.213, de 25 de fevereiro de 2.000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2.000.


DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada em
juros pelo livro nº 07 e 97 e
publicada em jornal
da Câmara Municipal
em 13/03/2000*